

Lei Nº 310

Aprova o Plano Rodoviário Municipal

A Câmara Municipal de Emmonidentes Aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal, de acordo com a seguinte Relação, constante do Mapa Rodoviário que fica fazendo parte integrante desta Lei:

RM 1 - Sede Municipal até a Divisa de Curo Fino	4 Kms
RM 2 - Sede Municipal até a BR MF-162	2 Kms
RM 3 - Sede Municipal até final do Barro Cônego Urutus	13 Kms
RM 4 - Sede Municipal até final do Barro Poses	11 Kms
RM 5 - Sede Municipal até final do Barro Cônego Onco	12 Kms
RM 6 - Do Km 1 do RM 3 até final do RM 6	8 Kms
RM 7 - Sede Municipal até final do Barro Ponte Alta	7 Kms
RM 8 - Do Km 8 do RM 4 até final do RM 8	6 Kms
RM 9 - Do Km 9 do RM 10 até final do RM 9	9 Kms
RM 10 - Do Km 10 do RM 4 até final do RM 10	10 Kms
RM 11 - Do Km 1 do RM 8 até final do Barro Caetanos	10 Kms
RM 12 - Do Km 1 do RM 11 até Fazenda F. Sudeleu Pereira	2 Kms
RM 13 - Do Km 4 do RM 6 até Km 3 do RM 10	2 Kms
RM 14 - Do Km 4 do RM 11 até Km 11 do RM 16	4 Kms
RM 15 - Do Km 10 do RM 3 até final do RM 15	4 Kms
RM 16 - Do Km 9 do RM 5 até Serra Boa Ventura	9 Kms
RM 17 - Do Km 3 do RM 15 até final do RM 17	2 Kms
RM 18 - Do Km 1 do RM 2 até BR MF-162	1 Km
RM 19 - Do Km 7 do RM 5 até BR MF-162	1 Km
RM 20 - Do Km 6 do RM 5 até fazenda Manoel Alto	1 Km
Total	118 Kms

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Emmonidentes, 10 de dezembro de 1974

O Prefeito Municipal Nasir Bonanni

O Secretário

Aluísio